



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 593 DE 09 DE MARÇO DE 1999.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À CRECHE VÔ
ALBINO DE LINHA FRANCESA ALTA.**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro mensal, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais) à CRECHE VÔ ALBINO de Linha Francesa Alta, Município de Barão.

Parágrafo Primeiro - O presente auxílio destina-se à manutenção da Creche, proporcionando assim ocasião que mais mães consigam enfrentar o mercado de trabalho.

Parágrafo Segundo - A CRECHE VÔ ALBINO estará disponível para outras empresas e outras comunidades que dela vierem ter necessidade.

Art. 2º - O auxílio será repassado ao representante legal da CRECHE VÔ ALBINO, mediante comprovação de funcionamento, com o visto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - O presente auxílio terá validade de 01 de janeiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999.

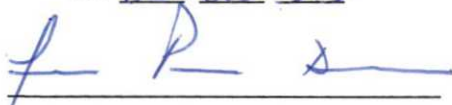
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor com data retroativa a contar de 01 de janeiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 09 DE MARÇO DE 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09/03/99


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO


DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 09/03/99 a

16/03/99


Secretaria Municipal da Administração